



MARTINI,
MEDEIROS
& TONETTO

ADVOGADOS
ASSOCIADOS
OAB/RS 2.606

Campo Grande/MS
R. Alagoas, 396
Sala 1308 | Jardim dos Estados
CEP 79020-120
Fone/Fax: (67) 3222.9000

Porto Alegre/RS
Av. Borges de Medeiros, 2105
Sala 1406 | Praia de Belas
CEP 90110-150
Fone/Fax: (51) 35577715

Santa Maria/RS
Av. Osvaldo Cruz, 258
N. Sra. das Dores
CEP 97095-470
Fone/Fax: (55) 3025.6100

NE 674 meba
sartorio
1521
8

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA – RS

PROCESSO Nº: **027/1.16.0013269-3**

AUTORA: **AUTO POSTO RODALEX LTDA E OUTROS**

OBJETO: **APRESENTAÇÃO DO PLANO ADITIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

AUTO POSTO RODALEX LTDA, ACR COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA E COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS 5R LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm a presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados devidamente constituídos, respeitosamente dizer e requerer o que segue.

Considerando o que fora deliberado na assembleia geral de credores realizada na data de 16 de agosto de 2019 e, em obediência ao princípio da *par conditio creditorum*, o grupo recuperando vem por meio desta apresentar o aditivo do plano de Recuperação Judicial para apreciação dos credores.

Destaca-se o presente plano em questão fora encaminhado previamente aos correios eletrônicos dos credores que se fizeram presentes na aludida assembleia, em estreita observância ao que fora deliberado por ocasião da sua realização.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Santa Maria, RS, 16 de setembro de 2019.

Alexandre J. Martini
OAB/RS 51.403

Luciano J. T. de Medeiros
OAB/RS 57.622

Felipe J. T. de Medeiros
OAB/RS 58.313

Daniel F. Tonetto
OAB/RS 58.691

COPIA PROTOCOLADA EM 16/09/2019 17:28 0803740

1520
1520

ADITIVO DO LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

GRUPO RODALEX

- Auto Posto Rodalex Ltda
- Comercial de Combustíveis SR Ltda
- AGR Comercial de Combustíveis Ltda

Santa Maria, RS, 14 de setembro de 2019


eficiencia
ASSESSORIA CONTÁBIL



JS23
f

Aditivo do Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira do Plano de Recuperação Judicial para apresentação nos autos do processo nº 027/1.16.0013269-3, em tramite na 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria, RS, consoante a Lei nº11.101/2005 em atendimento ao seu artigo 53 e seguintes, elaborados pela empresa Eficiencia Assessoria Empresarial.



1520
/

FIGURA

Figura 1 - Relação dos bens do Grupo Rodalex7
Figura 2 - Credores Trabalhistas.8
Figura 3 - Credores ME e EPP.8
Figura 4 - Credores Quirografários.9

1520
/

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
1.1	Considerações Iniciais	5
2	AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS.....	7
3	PAGAMENTO AOS CREDORES.....	8
3.1	Credores Trabalhistas	8
3.2	Credores ME e EPP	8
3.3	Credores Quirografários	9
3.4	Leilão Reverso de Títulos.....	9
3.5	Cessão de Créditos.....	10
3.6	Novação 10	10
4	CONCLUSÃO	11

JSB/6

1 INTRODUÇÃO

A atividade empresarial é o exercício da atividade econômica onde ocorre a produção e circulação de bens e serviços e seu desenvolvimento depende de diversos fatores, entre eles políticos, jurídicos e sociais. No entanto, toda atividade está sujeita a diversos efeitos que podem contribuir para seu crescimento, assim como, efeitos adversos que podem levar a crises econômico-financeira.

Conforme a atual Lei nº 11.101/2005 de Falência e Recuperação de Empresa, o objetivo é evitar que as empresas que estejam passando por uma situação de crise fechem as portas, mantendo assim o emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores.

Com a finalidade de preservar atividade produtiva, maximizar o ativo sobre o qual incidem as pretensões dos credores e prevenir a falência, a lei citada acima, oferece como alternativa de recuperação judicial, e neste documento será apresentado o aditivo do Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira do Plano de Recuperação Judicial para apresentação nos autos do processo nº 027/1.16.0013269-3, em tramite na 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria, RS, lembrando que os demais pontos não alterados, permanecem idênticos ao plano anteriormente apresentado.

1.1 Considerações Iniciais

A Eficiência Assessoria Empresarial é uma sociedade empresária limitada, que presta serviços contábeis e assessoria empresarial, com sua sede localizada na Rua Acampamento, 457, sala 313, Santa Maria, RS.

Fundada em janeiro de 2009, oferece a seus clientes serviços na área contábil, fiscal, trabalhista, análise financeira e de balanço, análise de projetos e laudos de viabilidade econômico-financeira. Tem como missão: “fornecer, de modo eficiente e com qualidade, serviços contábeis, ferramentas gerenciais e assessorias para os clientes, objetivando facilitar a tomada de decisão.

Atualmente mantém investimentos constantes em novas tecnologias e equipamentos que permitem um acesso amplo e rápido a estudos estatísticos, previsões e projeções, assim como análises econômicas. Tais funções dão suporte a avaliações das empresas e substanciam a visão da empresa: “ser referência na prestação de serviços contábeis e soluções gerenciais que viabilize o melhor resultado dos clientes”.



A Eficiencia está registrada junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC RS) sob o nº 005207/O-1 e seus colaboradores estão devidamente registrados ao referido Conselho.

Contratada pelo Grupo Rodalex, a Eficiencia desenvolverá o Aditivo do Laudo Econômico-financeira, contendo uma análise crítica a ser apresentado demonstrando a sua viabilidade.

Dentro do referido Plano, encontram-se projeções do Demonstrativo de Resultado, Fluxos de Caixa e Balanço Patrimonial elaborados pela empresa.

520
6

2 AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

A seguir a descrição resumida dos bens e ativos do Grupo Rodalex em atendimento ao artigo 53, inciso II da Lei 11.101.

Figura 1 - Relação dos bens do Grupo Rodalex

DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
Terreno Matrícula 14.740	Imóvel	88.000,00
Terreno Matrícula 74.676	Imóvel	415.000,00
Terreno Matrícula 74.677	Imóvel	480.000,00
Terreno Matrícula 74.678	Imóvel	471.000,00
Terreno Matrícula 74.679	Imóvel	92.000,00
Edificações Benfeitorias	Benfeitoria	241.000,00
TOTAL:		R\$ 1.787.000,00



3 PAGAMENTO AOS CREDITORES

A presente Recuperação Judicial possui três classes de credores, os enquadrados como Trabalhista, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Quirografários, que serão pagos de acordo com o descrito nos itens a seguir.

3.1 Credores Trabalhistas

Representando 1,26% do total da dívida, os credores Trabalhistas serão liquidados até o limite de 10 (dez) salários mínimos por credor, vigentes na data de apresentação do plano de recuperação judicial, em até um ano do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

Os créditos trabalhistas que excederem o limite previsto de 10 (dez) salários mínimos terão seu saldo remanescente, quando houver, pago, conforme indicado no Plano de Recuperação Judicial.

Figura 2 - Credores Trabalhistas.

CLASSIFICAÇÃO CREDOR	R\$	%
Trabalhista	41.153,96	1,26%
ME/ EPP	20.722,22	0,63%
Quirografário	3.215.007,26	98,11%
Garantia Real	-	0,00%
TOTAL:	3.276.883,44	100,00%

3.2 Credores ME e EPP

Representando 0,63% do total da dívida, os credores ME e EPP serão liquidados da seguinte forma:

Figura 3 - Credores ME e EPP.

CLASSIFICAÇÃO CREDOR	R\$	%
Trabalhista	41.153,96	1,26%
ME/ EPP	20.722,22	0,63%
Quirografário	3.215.007,26	98,11%
Garantia Real	-	0,00%
TOTAL:	3.276.883,44	100,00%

- **Carência:** Sem carência
- **Deságio:** Sem deságio
- **Prazo:** Até 1 ano
- **Atualização:** TR + 4% a.a.
- **Periodicidade de Amortização:** Anual

3.3 Credores Quirografários

Representando 98,11% do total da dívida, os credores Quirografários serão liquidados da seguinte forma:

Figura 4 - Credores Quirografários.

CLASSIFICAÇÃO CREDOR	R\$	%
Trabalhista	41.153,96	1,26%
ME/ EPP	20.722,22	0,63%
Quirografário	3.215.007,26	98,11%
Garantia Real	-	0,00%
TOTAL:	3.276.883,44	100,00%

- **Carência:** 2 anos
- **Deságio:** 0,00%
- **Prazo:** 12 anos (2 anos de carência + 10 anos de pagamento)
- **Atualização:** TR + 0,5% a.m.
- **Periodicidade de Amortização:** Mensal

3.4 Leilão Reverso de Títulos

Havendo disponibilidade, durante o processo de recuperação judicial das requerentes, a Administração das empresas pretendem efetuar o chamado Leilão Reverso de Créditos, oportunizando aos credores o resgate de parte de seus créditos de forma antecipada.

Tal procedimento consiste no pagamento antecipado dos credores que oferecerem os seus créditos com a maior taxa de deságio.

Inexistindo interessados em participar dos leilões, os valores reservados ao pagamento antecipado dos créditos sujeitos à recuperação retornarão aos fluxo normal das operações das recuperandas.

Assim, as requerentes apresentam o Plano de Recuperação, contemplando a possibilidade de realização do Leilão Reverso de Créditos.

3.5 Cessão de Créditos

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros, mediante comunicação às Recuperandas e ao Juízo da recuperação judicial ou ao Administrador Judicial.

Para tanto, os cessionários devem confirmar e reconhecer que quando da homologação do Plano de Recuperação Judicial, o crédito cedido estará sujeito aos seus efeitos.

3.6 Novação

Com a aprovação do presente Plano de Recuperação, ocorre a novação de todos os créditos a ele sujeitos, de acordo com o previsto pelo art. 59 da Lei n.º 11.101/05, obrigando o devedor e todos os credores a ele sujeitos.

4 CONCLUSÃO

As informações contidas no documento, obtidas pela administração do grupo, são verdadeiras e exatas com suas premissas e projeções discutidas e aprovadas em reunião, tornando objetivos viáveis a serem alcançados nos próximos anos, podendo sofrer alterações de acordo com mudanças do ambiente econômico.

Portanto, com as projeções conservadoras de crescimento para os próximos anos, aliado às reformulações de estratégia do negócio, viabiliza-se a atividade, possibilitando o crescimento do negócio, manutenção dos empregos e satisfazer os direitos e interesses dos credores.

Santa Maria, RS, 16 de setembro de 2019.



CRISTIAN SCHLICKMANN

EFICIENCIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADMINISTRADOR | CONTABILISTA
CRA-RS 039750 | CRC-RS 078911